



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 830, DE 25 DE AGOSTO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de aprimorar a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento de Serviços Básicos de Saúde no Município da Estância Balneária - de Ubatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 25 de agosto de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 25 de agosto de 1987.

Jose Carlos da Silva

Diretor

